

processo comum (tribunal singular), n.º 39/05.0PBRGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Silva Benevides, filho de Sebastião de Faria Benevides e de Leonor Pacheco da Silva, natural de Ribeira Grande, Matriz, Ribeira Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12674684, com domicílio na Rua da Grota, 7, Porto Formoso, 9625 Porto Formoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Vieira Sequeira Fale*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Esperança*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 2911/2006 — AP

A Dr.ª Rute Sobral, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/05.1GBSCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasyk Kovalchuk, nascido em 5 de Março de 1971, titular da identificação fiscal n.º 238358038, do passaporte n.º Kc 281574 e da segurança social n.º 115451363, com domicílio na Rua Doutor Assis e Santos, 79, rés-do-chão, B, 3450-123 Mortágua, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2005 e um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado registo criminal, passaporte, carta de condução e respectivas revalidações.

14 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rute Sobral*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 2912/2006 — AP

O Dr. Carlos Jorge Trincinhas Delca, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 413/99.9PBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Coelho da Costa, filho de Martinho da Costa e de Maria de Mendonça Coelho da Costa, nascido em 30 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11574774, com domicílio no Sítio da Bemposta, 9200 Machico, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 1999, por despacho de 30 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

30 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Trincinhas Delca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 2913/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Morgado, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Santa Cruz da Graciosa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 46/01.IPASCG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Jorge Vaz Ferreira, filho de Francisco Sousa Ferreira e de Maria Eugénia Mendonça Vaz Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11333665, com domicílio na Rua Mãe de Água, 35, São José, 1250-154 Lisboa, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de furto qualificado (de coisa móvel de valor elevado), previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2001, por despacho de 29 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado novo termo de identidade e residência.

30 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Morgado*. — O Oficial de Justiça, *José Ricardo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 2914/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum singular, n.º 265/99.9PAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Mota Caetano de Oliveira, filho de Eduardo Caetano de Oliveira e de Ester Maria Mota Oliveira, nascido em 30 de Julho de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11402172 com última residência conhecida no Monte de Sande, Cimo de Vila, Sande, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal e um crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), e n.º 3, do Código Penal, praticados em 12 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Graça Vasconcelos*.

Aviso n.º 2915/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum colectivo n.º 169/99.5TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Ramos Almeida, filho de António Joaquim Loureiro Almeida e de Rosa de Oliveira Ramos, natural de Olival, Vila Nova de Gaia, nascido em 3 de Outubro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5704439, residente na Rua Tenente Coronel Vaz Monteiro, 1, 2860 Avanca, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 1994, por despacho de 6 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

7 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Graça Vasconcelos*.